
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 803, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece prazos e procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2018, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2018, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes e as disposições deste Decreto.

Art. 2º As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores e os órgãos de controle interno observarão as datas limites, quando do processamento das despesas, do levantamento de bens, materiais e valores e da remessa da documentação respectiva, definidas no anexo único deste Decreto.

Art. 3º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e não pagas até 28/12/2018, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º Os empenhos de despesas não processadas, serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2018, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei.

§ 2º Entende-se como subsistente, o empenho emitido de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas.

§ 3º As despesas contratadas durante o exercício de 2018 para realização no exercício de 2019, afetarão o orçamento do exercício de execução.

§ 4º As despesas empenhadas nos elementos 30 e 52, somente serão inscritas em Restos a Pagar, quando da efetiva entrega dos materiais e bens, dentro do exercício financeiro.

Art. 4º Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei e independentemente do prazo de aplicação previsto no ato de concessão, deverão observar as normas específicas que regem a matéria, os procedimentos e datas limites dispostas no anexo único deste Decreto.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, os adiantamentos concedidos através das alíneas "e" (Despesa de Viagem) e "g" (Alimentação de Júri), cujo prazo final, correspondente aos incisos I, II e IV do caput deste artigo, será o dia 27 de dezembro de 2018.

§ 2º Excepcionalmente, as comarcas do interior do Estado que tiverem sessões de Tribunal do Júri programadas para data posterior a 7 de dezembro de 2018 deverão solicitar, com antecedência, adiantamento para cobrir a realização dessas despesas, obedecendo ao prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 5º O recolhimento dos valores referentes as devoluções de vencimentos, adiantamentos, diárias e outros valores, deverão ser recolhidas à conta bancária do Tribunal de Justiça, nº 94.308-8, banco BRADESCO S/A, agência 3571-8, através de depósito bancário.

Art. 6º O envio das informações relativas à prestação de contas do exercício de 2018, deverão ser encaminhadas pelas Unidades Gestoras do Interior para a Diretoria de Serviços Gerais, através da Coordenação das Unidades Descentralizadas, para fins de consolidação e transmissão ao TCE.

Parágrafo Único. As Unidades Gestoras da Capital, deverão encaminhar as informações dispostas no caput deste artigo, para a Comissão de Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 7º As situações específicas não alcançadas por este Decreto serão analisadas e resolvidas, mediante manifestação expressa, pelas Corregedorias Geral e das Comarcas do Interior ou pelas Secretarias do Tribunal de Justiça, de acordo com suas respectivas competências.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de novembro de 2018

DES. GESIVALDO BRITTO
Presidente

ANEXO ÚNICO**DATAS LIMITES PARA O ENCERRAMENTO**

PROCEDIMENTOS	DATAS LIMITE
---------------	--------------

1 - Unidades Gestoras do Interior:

1.1- PED – Pedido de Empenho de Despesas (Incluir, Alterar e Autorizar):	07/12/2018
1.2 - EMP – Empenhar despesas:	07/12/2018
1.3 - Liquidação e Liberação dos pagamentos:	12/12/2018
1.4 - Envio das informações relativas à prestação de contas do exercício de 2018:	18/12/2018

2 - Unidades Orçamentárias e Gestoras da Capital:

2.1 - Empenho de Adiantamento:	10/12/2018
2.2 - Liquidação de Adiantamento:	11/12/2018
2.3 - NOB – Nota de Ordem Bancária de Adiantamento:	12/12/2018
2.4 - PED e EMP – Empenhar despesas:	12/12/2018
2.5 - RPC – Registro do Passivo por Competência:	28/12/2018
2.6 - RDH – Registro do Documento Hábil:	28/12/2018
2.7 - ADH – Autorização do Documento Hábil:	28/12/2018
2.8 - Liquidação das despesas:	20/12/2018
2.9 - NOE – Solicitação de Pagamento Extra-orçamentário:	20/12/2018
2.10-NOB – Nota de Ordem Bancária:	21/12/2018
2.11-NEX – Nota de Ordem Bancária Extra-orçamentário:	21/12/2018
2.12-Fechamento do Almoxarifado:	14/12/2018
2.13-Anulação dos pagamentos que não foram transmitidos à instituição financeira em tempo hábil para o seu devido processamento:	28/12/2018
2.14-Anulação dos empenhos insubsistentes ou seus saldos, emitindo as respectivas Notas de Estorno de Empenho:	28/12/2018
2.15-PED e EMP – exclusivos da folha de pessoal e encargos sociais:	27/12/2018
2.16-Liquidação, liberação e Nota de Ordem bancária de pagamentos exclusivos da folha de pessoal e encargos sociais:	02/01/2019
2.17-Reabertura do Almoxarifado:	07/01/2019
2.18-Envio das informações relativas à prestação de contas do exercício de 2018:	30/01/2019

3– Adiantamento:

3.1- Recolhimento de devolução de saldo de adiantamento:	19/12/2018
3.2 - Recolhimento, quando couber, aos respectivos credores, da retenção de ISS e IR retido na fonte, concernente aos pagamentos decorrentes de adiantamentos:	18/12/2018
3.3 - Encaminhamento da relação dos contribuintes individuais contratados no mês, constando número de inscrição no INSS (NIT), para que a unidade gestora efetue o recolhimento do valor retido e da cota patronal, através do sistema SIGA ou e-mail, à Diretoria de Finanças/Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira.Confirmar recebimento pelo destinatário:	18/12/2018
3.4 - Encaminhamento da comprovação dos recursos aplicados, inclusive de todos os processos que estiverem em diligência:	20/12/2018
3.5 - Inscrição de servidores em "Responsabilidade por Adiantamentos não Comprovados":	02/01/2019

4– Restos a Pagar:

4.1- O processo de geração de Restos a Pagar será de responsabilidade das Unidades Gestoras, juntamente com a Diretoria de Finanças:	28/12/2018
4.2 - Cancelamento dos Restos a Pagar não processados e não pagos, relativos ao exercício de 2017:	28/12/2018
4.3 - Devoluções correspondentes a diárias não utilizadas deverão:	26/12/2018